

LEI MUNICIPAL Nº 908/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.008 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	106– 4.4.90.00.00.00.00.0024

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0024

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Dezembro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal